



LEI nº 2.396/2.001

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A travessa conhecida como “Joaquim Adjuto Botelho”, localizada entre as ruas Joaquim Adjuto Botelho e Benjamin Carneiro, no centro da cidade, passa a denominar-se “Rua José Mundim”.

Parágrafo Único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a administração municipal identificar a rua com a denominação referida no caput.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.336, de 21 de setembro de 2000.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de setembro de 2.001

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

